



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):**

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**383-H/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**025/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, apresentação de bandas musicais (regionais/locais) e execução das demais atividades necessárias (incluindo serviços desportivos) para realização das festividades em comemoração ao 98º (nonagésimo oitavo) Aniversário da Cidade de Pedreiras/MA, de interesse da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**DATA: 12/04/2018 (Abertura da Sessão Pública)**

**HORA: 14:00hs (quatorze horas) horário local.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA).

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08h00min às 12h00min (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco – Pedreiras - MA. E-mail: [cpl.Pedreiras2@gmail.com](mailto:cpl.Pedreiras2@gmail.com). O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

**PRESIDENTE DA CPL:**

\_\_\_\_\_  
Helton Fernando F. M. Melo  
Portaria nº. 009/2018

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com **69 (sessenta e nove)**  
páginas, incluindo esta, numericamente  
ordenadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14:00 (Quatorze Horas) do dia 12 de abril de 2018**, na sala de sessões da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 1.440/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

---

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, apresentação de bandas musicais (regionais/locais) e execução das demais atividades necessárias (incluindo serviços desportivos) para realização das festividades em comemoração ao 98º (nonagésimo oitavo) Aniversário da Cidade de Pedreiras/MA, de interesse da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

**1.2** O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 307.013,30 (Trezentos e sete mil treze reais e trinta centavos)**.

**1.3** A Pesquisa de Preços realizada pelo Setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

---

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, observado o disposto previsto no **subitem 4.2** do termo de referência, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**2.2.1.** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.2.2.** Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

**2.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

**2.2.4.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5.1** A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**2.2.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.2.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.2.8.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.2.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.3.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**2.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**3.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1 Procurador: original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no **Anexo IV (Carta Credencial)**;

**3.2.2 original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

**3.2.3 original ou cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.**

**3.3** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

**3.4** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

**3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

**3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

**3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

**3.5** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**3.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

**3.6.1** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**3.6.2** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

**3.7** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**3.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**3.10.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**3.11.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

---

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

**4.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

**4.2.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Pedreiras  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São  
Francisco – Pedreiras/MA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Pedreiras  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São  
Francisco – Pedreiras/MA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO”**

**4.3.** O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

**4.4.** A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.5.** Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o disposto no subitem 19.13 do presente Edital.

**4.6.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**4.7.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**4.8.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

---

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)**

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

**5.1.1.** Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

**5.1.2.** Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

**5.1.2.1.** Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

**5.1.2.2** Prazo de prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

**5.1.2.3.** Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

**5.1.2.3.1.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA solicitará qualquer modificação.

**5.1.2.4.** Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando todas as informações técnicas necessárias.

**5.2.** A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO “POR ITEM”**.

**5.3.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**5.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**5.6.** As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**5.7.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

**5.7.1.** A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.7.1.1. No caso de Procurador:**

**a.)** Instrumento de mandato público, ou;

**b.)** Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.7.1.2. No caso de sócio-gerente:**

**a)** Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.8** As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

**5.9.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Pedreiras, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**5.10.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

**5.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.12.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.13.** O(a) Pregoeiro(a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

**5.14.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.15.** Não se admitirá Proposta que apresentar preços Por Item ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.15.1** Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - . CEP: 65.725-000**

aquisição/produção mais os encargos legais;

**5.15.1.1** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exeqüibilidade dos preços.

**5.16.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

**5.16.1.** Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

**5.17.** Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

**5.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**5.18.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

**5.18.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

**5.18.3.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**5.18.4.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

**6.1** - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

**6.2** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**6.3.1.4** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

**6.3.1.5** No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.3.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

**6.3.1.7 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

**6.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

**6.3.2.3.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**6.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.2.5.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

**6.3.2.9.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

Tempo de Serviço.

**6.3.2.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**a)** As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente;

**b)** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

**c)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1)** Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

**d)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**e)** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**f)** A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

**g)** A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

**6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.3.4.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**6.3.4.2** Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação do (s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços, assinada pelo(s) indicado(s) e pelo representante legal da empresa. (O (s) responsável (is) técnico (s) indicado(s) na declaração deverá (ão) ter registro no CREA ou CAU, com linha de serviço compatível com o objeto desta licitação.

**6.3.4.3** Prova de vínculo com o responsável técnico através de apresentação de cópia da carteira de trabalho-CTPS em que conste a empresa como contratante ou cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, do registro da empresa em que conste o profissional, ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado com declaração de anuência do mesmo.

**6.3.4.4** Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado (s) técnico (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta que o (s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante como responsável(eis) técnico(s) já tenha(m) executado serviço compatível com o objeto desta licitação.

**6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**6.3.5.1 Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

**6.3.5.2** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**6.5.1** Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 6.3.2.10), a Certidão Negativa de Falência (item 6.3.3.2) e os documentos de Qualificação Técnica (item 6.3.4), e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.5.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

**6.5.4.** Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Pedreiras nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.5.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.5.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

**6.5.8.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

**6.5.8.1.** Documento(s) original(is); ou

**6.5.8.2.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou

**6.5.8.3.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

**6.5.8.4.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**6.5.8.5.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**6.5.8.6.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**6.5.9.** As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

**6.5.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**6.5.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5.12 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.13 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.14 -** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.5.15 -** O(a) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.5.16 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

**7.2 -** Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

**a)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

**b)** Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

**7.2.1 -** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a):

**a)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);

**b)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);

**c)** Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

**7.3 –** O(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

**a)** rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

**b)** classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

**c)** seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;

**d)** colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - . CEP: 65.725-000**

**7.4** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.5** - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.6.1** - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Então será dado início à **etapa competitiva** e o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.

**7.9** - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”.**

**7.10.** Após a fase de lances verbais, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**II.** Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo(a) Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**IV.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**V.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**VI.** Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

**7.11** - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11.1** – Os procedimentos previstos neste item 7.11 aplicam-se aos itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver.

**7.12 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**7.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

**7.14** - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

**7.15 - Aceito o preço final proposto**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.16** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

**7.17** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.19.1**.

**7.18** - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.19** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.19.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.19.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

**7.19.3** - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.20** - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

**7.21** - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.22** - Se houver interposição de Recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previsto no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

**7.23** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.24** - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.13 e 7.18 é lícito ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**7.25** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**7.26** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

---

## **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras, sito na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras/Maranhão, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

**8.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

## **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1** - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3** - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

**9.4** - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras (MA).

**9.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**9.8** - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

**9.9** - Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, que proferirá decisão definitiva.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**9.10** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

---

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**10.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

**10.3.** A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

---

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, para assinar o respectivo contrato.

**11.2.** Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

**11.2.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**11.4.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA.

**11.5.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (**anexo III deste edital**), e da proposta de preços vencedora.

**11.6.** É facultado à Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 11.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 11.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**12.2** - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

**12.3** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.

**12.4** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**12.5** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**12.6** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**12.7** - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**12.8.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

**12.9.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.8.

**12.10.** O Cronograma de desembolso será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **12** deste Edital.

---

### **13. DAS SANÇÕES**

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedreiras/Ma, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

13.1.1. apresentar documentação falsa;

13.1.2. fraudar a execução do contrato;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.4”, “13.5.3”, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1. advertência;

13.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pedreiras (MA), por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

13.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

13.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

13.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “13.5.1” e “13.5.2” acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

13.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	1	Por empregado e por dia
----	---	---	-------------------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - . CEP: 65.725-000**

	incompatível com suas atribuições.		
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter preposto para atendimento às solicitações da contratante referente à prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**13.8.** Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

**13.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**13.11** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**13.12** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**13.13** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**13.14** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**13.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**13.16.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**13.17.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

---

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada e/ou de emendas parlamentares.

<i>ORGÃO</i>	<i>13 - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO</i>
Unidade Orçamentária	13.01 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0014 – Programa de Volta a Cultura
Projeto Atividade	2.086 – Valorização Cultural de Pedreiras
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

---

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**15.1** O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

---

#### **16. DO RECEBIMENTO**

---

**16.1** O Prazo, local e demais condições de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

---

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**17.2** - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**17.3** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5** - A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**17.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a)** a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**17.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**17.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**17.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**17.11.1** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**17.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**17.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha do contrato, após o que serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a).

**17.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pedreiras.

**17.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

**17.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, quanto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**17.17.1** - Para averiguação do disposto no item 17.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**19.18.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer servidor, visitar “in loco”, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

**17.19** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**17.20** - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**17.21**- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [cpl.pedreiras2@gmail.com](mailto:cpl.pedreiras2@gmail.com)

**17.22**- O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo ([www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)).

**17.23** -Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras/Maranhão e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

**17.24** – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**17.25 – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.**

**17.26** - Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização dos serviços.

---

## **18. DA VISTORIA**

18.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão prestados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão.

---

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Modelo de Proposta;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

- ANEXO II** - Termo de Referência;
- ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV** - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX** - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X** - Recibo de Retirada do Edital.

Pedreiras (MA), 23 de março de 2018.

Helton Fernando Figueredo Morin Melo  
Presidente da CPL  
Port. nº 009/2018-GPM.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**  
**ANEXO I**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras (MA).

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referente:** Pregão Presencial nº 025/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 025/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, apresentação de bandas musicais (regionais/locais) e execução das demais atividades necessárias (incluindo serviços desportivos) para realização das festividades em comemoração ao 98º (nonagésimo oitavo) Aniversário da Cidade de Pedreiras/MA, de interesse da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

**3. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Valor global da proposta: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, E PREÇOS).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

**4.** Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

5. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

6. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2018.

7. Declaro que os serviços serão executados nos dias \_\_\_\_\_, após o recebimento da ordem de serviço.

6. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N°. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

7. Informamos que o Representante que assinará o Contrato(s), será o Srº. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Microrregião do Médio Mearim é uma região maranhense composta por dezesseis municípios que apresentam como elo o Rio Mearim que margeia boa parte das cidades e pela economia que é predominantemente agrícola, portanto, rural, além de comporem o Território da Cidadania do Médio Mearim.

Presentes em uma das regiões com altos índices de exclusão social e baixos de desenvolvimento humano, a referida região apresenta os problemas pertinentes a essa situação de vulnerabilidade socioeconômica e desprotegida culturalmente em que as dificuldades de geração de emprego, renda e acesso a bens e produtos culturais, são uma constante que tem se impregnado nessa sociedade através dos tempos e que, portanto, necessita ser combatida com saídas inovadoras e consistentes a fim de dar novos caminhos de sustentabilidade de longo prazo e exterminar paulatinamente os malefícios advindos dessa situação.

Esse contexto se reflete também no segmento cultural, concorrendo para a dificuldade de obtenção de recursos para o desenvolvimento do setor, ora por inabilidade técnica para captação de projetos ora por questões de cunho político-partidárias, gerando verdadeiros entraves; outra situação refere-se à inacessibilidade da população aos bens e serviços culturais mais elementares, bem como os produtores, agentes culturais, na mesma medida, têm dificuldade em formar plateia e manter-se de seu trabalho na arte.

Destarte é inegável a vocação cultural da região, tendo mesmo a cidade pólo Pedreiras, reconhecida no Estado como grande celeiro de artistas e pensadores da cultura regional/estadual. Porém, mediante o diagnóstico citado, torna-se premente a iniciativa tanto pública, privada e de organismos sem fins lucrativos, de criarem estratégias em prol da cultura local/regional que possam dar sustentabilidade as suas atividades ao longo do ano.

De forma a paulatinamente auxiliar no câmbio da atual situação, o projeto “Pedreiras 98 anos” é uma iniciativa que alia a valorização da cultura local em suas diversas expressões visa a educação cultural e a formação de plateia e geração de renda, portanto os benefícios são:

- ✓ A abrangência do projeto que acontecerá por todo o município Pedreirense, em que os artistas locais serão inseridos e incorporados no projeto;
- ✓ Educação cultural, desenvolvendo a sensibilidade e a criatividade artística com show de calouros Mirim destinados a crianças e adolescentes, na faixa etária entre 07 a 13 anos;
- ✓ Realização de espetáculo para todos os públicos: crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos de forma gratuita;
- ✓ Formação de plateia;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

- ✓ Organização, produção da Coletânea Poética de Pedreiras em duas modalidades: alunos da rede pública de ensino e os já veteranos escritores Pedreirenses;
- ✓ Oportunidade de geração de renda para músicos e produtores culturais.
- ✓ Realização Festival de Música Popular
- ✓ Produção e promoção da Miss e do Mister Pedreiras, envolvendo as comunidades rurais e os Bairros Pedreirenses.
- ✓ Impressão para Lançamento do Livro Versos que Libertam, do Recuperando da APAC João Carvalho
- ✓ Lançamento dos CD's gospel
- ✓ Realização, organização e promoção do livro Pedreiras em Conto.
- ✓ Produção de Show de Calouros Mirim
- ✓ Produção e organização da Exposição Pedreiras 98 anos de História
- ✓ Realização do 2º Campeonato Skate, Rapper e Rock do Médio Mearim.

## **1.1 OBJETIVOS**

### **1.1.1 Objetivo Final**

- ✓ Realizar o projeto “Pedreiras 98 anos”, em comemoração alusiva ao 98º aniversário da cidade de Pedreiras nos dias 24 a 27 de abril de 2018.

### **1.1..2 Objetivos Específicos**

- ✓ Oportunizar lazer e entretenimento a crianças e adolescentes com show de calouros mirim, em parceria com a URE – Pedreiras/MA, Escolas Municipais de Ensino e ainda Escolas Particulares.
- ✓ 2º Campeonato Pedreirenses de Skate, Rapper e Rock do Médio Mearim, em parceria com as Secretarias Municipais de Juventude e de Esporte.
- ✓ Promover exposição Pedreiras em tela
- ✓ Feira de Artesanato;
- ✓ Lançamento da Coletânea Poética (em duas modalidades: Estudantil e os já veteranos escritores Pedreirenses).
- ✓ Lançamento da Coletânea Pedreiras em Conto;
- ✓ Organizar a classe artística para Lançamento de 03 CD's gospel e 02 de Musica Popular Pedreirenses.

## **1.2 ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

- Apresentação do projeto aos artistas parceiros da cidade de Pedreiras, fazendo adesão daqueles que participarão dos shows;
- Elaboração e impressão de cartazes para divulgação.
- Selecionar participantes para show de Calouros, Pedreiras em Telas e Pedreiras em conto;
- Realizar a organização de material e logística necessários para feira de artesanato, os shows de encerramento, como: coordenar os artistas participantes, mapeamento dos locais e estrutura para as feiras do artesanato;
- Organizar dias, horários, local dos eventos que farão parte da programação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

- Organizar estrutura de palco, som e iluminação, divulgação, rádios, TV's, blogs, sites, ensaios, contratação das bandas, locução;
- Realizar a feira de artesanatos;
- Realizar o Encontro de Violeiros
- Produção, prensagem e lançamento da Coletânea Poética e Pedreiras em Conto;
- Produção e lançamento de 03 CD's de artistas gospel e de 02 CD's de música Popular Pedreirense com prensagem de 1000 cópias, cada.

**1.2.1 O projeto contempla a seguinte tiragem:**

- 5.000 cópias de CDs dos artistas Pedreirenses.
- 1.000 cópias da Coletânea Poética de Pedreiras;
- 500 copias do Livro Versos que Libertam, do recuperando João Carvalho
- 500 Cópias da Coletânea Pedreiras Cidade em Contos

**1.3 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, MÍDIA E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO**

A comunicação e divulgação em mídia serão realizados por meio de cartazes, rádio, TV, sites e blogs.

O plano de distribuição dos CD's e livros da Antologia se dará da seguinte forma: 200 cópias para distribuição gratuita em bibliotecas, escolas de música, Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão, FUNARTE, Minc e Associações Culturais, e 150 cópias para o patrocinador oficial, e os 650 unidades restantes para venda a preços populares, com a renda revertida igualmente entre os artistas que participaram do festival.

**1.3.1 Estimativa de Público Alvo**

- Show de calouros: crianças e adolescentes
- Festival de Musica Popular Pedreirense – Artistas Regionais
- Miss e Mister Pedreiras 98 anos – Adultos na faixa etária de 18 a 25 anos
- Lançamento dos CD's – Artistas gospel e Musicos Populares Pedreirenses
- Pedreiras Cidade em Contos e Poesia – Alunos da rede pública de Ensino e público em geral.
- Exposição Pedreiras 98 anos de História.
- Shows: 10 mil pessoas de todas as idades e classes sociais.

**2. OBJETO**

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, apresentação de bandas musicais (regionais/locais) e execução das demais atividades necessárias (incluindo serviços desportivos) para realização das festividades em comemoração ao 98º (nonagésimo oitavo) Aniversário da Cidade de Pedreiras/MA, de interesse da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ **307.013,30 (Trezentos e sete mil treze reais e trinta centavos).**

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 Especificações e Quantitativos dos Serviços:**

<b>SHOW DE CALOUROS INFANTIL E ADULTO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. DIÁRIAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MEDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MEDIO TOTAL</b>
1	BANDA DE PEQUENO PORTE: Banda para ensaio:1 baterista,1 tecladista,1 violonista ou guitarrista,1 baixo,1 percussionista,02 sopro.	serviço	1	1	1.033,33	1.033,33
2	LOCUÇÃO: Locutor ou locutora com presença de palco,que saiba se comunicar com o público e tenha uma boa dicção vocal para estar anunciando os candidatos e animando a plateia.	Diária	1	1	200,00	200,00
3	PALCO: Palco a ser usado com 09(nove) metros de boca por 06(seis) metros de profundidade, com asa de 02(dois) metros de largura,mínimo 4(Quatro)metros de altura do piso em relação ao solo com cobertura de lona kp 1.000	serviço	1	1	500,00	500,00
4	SOM: Sonorização composta de 01 mesa de som digital de 32 canais,processador estereo para PA,sistema de PA com 4 caixas de alta definição,04 caixas de sub.04 monitores de palco,01 amplificador de baixo 120w,01 amplificador de guitarra,corpo de bateria com 3 microfones sem fio com baterias carregadas e reserva	serviço	1	1	1.000,00	1.000,00
5	ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE UMA TRAVE DE BOX TRUSS DE 08X03, MESA DMX, MOVING WASH, PAR LED, MINE BRUT. EFEITOS: UMA MÁQUINA DE FUMAÇA.	serviço	1	1	500,00	500,00
6	TRÓFEUS: trófeus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais bauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas,base superior em formato redondo contendo um cone de metal,taça de metal douradas com uma estatueta acima.Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos,altura:1:00m e 90cm respectivamente	material	1	10	50,00	500,00
7	MEDALHAS: Medalhões de metal, formato circular,7,5cm de diâmentros,espessura 3mm,pesando 112gr,frente e verso em alto relevo com	material	1	30	3,00	90,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

	desenho de ramo resinado em pontos coloridos, gravação adesivada no centro. fita de cetim.					
					Total R\$	<b>3.823,33</b>
<b>COLETANEA POETICA, VERSOS QUE LIBERTAM E PEDREIRAS EM CONTO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
8	COLETÂNEA POETICA: MIOLO: Impressão offset, 1x1 cor (preto), em papel pólen soft ou offset 80 g/ms, 160 páginas; tipo e tamanho da letra-times new roman, 12, entrelinhas 1,5; CAPA: Impressão digital 4x0 cores, em papel cartão-sem verniz ou relevos- ou em papel royal ou compatível de 250 g/ms, plastificação fosca bopp; tipo de encadernação: dobra, aplicação de capa com hotmelet e refile final; PRPJETO GRAFICO: (diagramação, sem criação de figuras, sem tratamento de imagens, sem criação de gráficos e tabelas-há um artigo com poucas fotos (uma ou duas páginas) as fotos deverão aparecer em coloridas); projeto visual (incluindo capa) prazo para a entrega do produto final em até 30 dias.	serviço	3	1.000	4,00	12.000,00
9	COQUETEL: kit: salgadinho (3 pastelzinho com 3 sabores carne, queijo e presunto, 1 mini kib, mini cartucho de carne e patê e presunto natural (feito de pão de forma, alface, presunto e requeijão e queijo)	serviço	1	100	10,00	1.000,00
10	ESPAÇO PARA EVENTO: Locação de espaço para lançamento.	serviço	1	1	1.000,00	1.000,00
					Total R\$	<b>14.000,00</b>
<b>LANÇAMENTO 03 CD'S GOSPEL E 02 CD DE MUSICA POPULAR PEDREIRENSE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
11	PRODUÇÃO DE CD'S: Ø formato: 135 x 135mm (fechado); Ø 270 x 135mm (aberto); Ø capa dura (papelão fsc) revestida com couché l2 150g fsc 4x0 + lam fosca + uvcr; Ø guardas em couché l2 170g 4x4; Ø miolo com 40 páginas em couché l2 150g fsc 4x4 costurado; Ø dois suportes (berços) para cd em acrílico transparente tipo digipack ou similar; Ø fita de cetim marca página com 160mm; Ø manuseio dos cd nos suportes; Ø shrink individual; prazo para a entrega do produto final em até 30 dias.	serviço	4	500	3,00	6.000,00
					Total R\$	<b>6.000,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

<b>EXPOSIÇÃO "PEDREIRAS 98 ANOS" E EXPOSIÇÃO "PEDREIRAS EM FOCO"</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. DIÁRIAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MEDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MEDIO TOTAL</b>
12	ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE UMA TRAVE DE BOX TRUSS DE 08X03, MESA DMX, MOVING WASH, PAR LED, MINE BRUT. EFEITOS: UMA MÁQUINA DE FUMAÇA.	serviço	1	1	500,00	500,00
13	TENDA - Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda - tamanho 5X5m, metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de lona PVC na cor branca, limpa, confeccionada em estrutura passada por tratamento químico contra: mofo, fungos, raios UV e auto extingüíveis (que não propagam chamas), para instalação em área externa e com as colunas de ferro pintadas.	Unid	1	1	1.000,00	1.000,00
					Total R\$	<b>1.500,00</b>
<b>II CAMPEONATO DE SKATE, RAPPER E ROCK DO MEDIO MEARIM</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. DIÁRIAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MEDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MEDIO TOTAL</b>
14	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE MUSICAS, SENDO 1 CANTOR, 1 CANTORA, 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 1 TECLADISTA, 2 SOPROS, 1 SAXOFONEIRO.	serviço	1	1	1.000,00	1.000,00
15	Serviços de locação de palco 08x07m. Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. E no máximo até 2,00m. House mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	serviço	1	1	500,00	500,00
16	SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, PROCESSADOR ESTÉREO PARA PA, SISTEMA DE PA COM 02 CAIXAS DE ALTA DEFINIÇÃO, 02 CAIXAS DE SUB. 01 MONITORES DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 120W. 2 MICROFONES SEM FIO E COM BATERIA EXTRA.	serviço	1	1	400,00	400,00
17	SKATE – Shape fabricados com lâminas	und	1	10	150,00	1.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

	maple e marfim, sendo entrecoladas as camadas de marfim e lâminas de miolo de hardmaple tingidas de forma que o shape seja mais forte e leve. Todos os materiais são selecionados para melhor performance e acabamento, a arte do shape é confeccionada em papel tranfer de alta densidade e com proteção UV, fazendo a confecção gráfica permanecer no shape por muito mais tempo. Comprimento: 81,5 cm, largura 20,5 cm, Truck fabricado em liga de alumínio, tamanho 129mm, rodas 51mm fabricadas em poliuretano. Rolamento abec 7 ou superior, lixa inclusa e já colada, Eixo em aço.					
					Total R\$	<b>3.400,00</b>
<b>SERVICOS DE MIDIA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
18	DIVULGAÇÃO: CARRO DE SOM	HORA	4	8	30,00	960,00
19	VEICULAÇÃO DE TV	HORA	5	10	35,00	1.750,00
20	VEICULAÇÃO DE RÁDIO	HORA	5	10	15,00	750,00
21	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOR	MATERIAL	1	5	500,00	2.500,00
					Total R\$	<b>5.960,00</b>
<b>QUEIMA DE FOGOS E SHOW PIROTECNICOS COM DURAÇÃO DE 6 MINUTOS:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
22	GIRÂNDULA 468 TIROS	Material	1	15	45,00	675,00
23	TORTA DE 108 TUBUS MULTICORES	Material	1	3	200,00	600,00
24	KIT 36 TUBOS KAMURO	Material	1	8	100,00	800,00
25	KIT 36 TUBOS MULTCORES	Material	1	10	50,00	500,00
26	GIRÂNDULA 468 MISTA TIROS E CORES	Material	1	8	50,00	400,00
					Total R\$	<b>2.975,00</b>
<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
27	Bolo com 1,5 MT de altura TD em pasta americana com as cores do município, branco amarelo azul	serviço	1	1	1.499,97	1.499,97
28	10 metros de tecido 100% elanquinha VERDE	metro	1	8	20,00	160,00
29	10 metros de tecido 100% elanquinha AZUL	metro	1	8	20,00	160,00
30	10 metros de tecido 100% elanquinha amarela	metro	1	8	20,00	160,00
31	5 metros de tecido organza azul	metro	1	4	35,00	140,00
32	5 metros de tecido organza amarela	metro	1	4	35,00	140,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

33	5 metros de tecido organza verde	metro	1	4	25,00	100,00
34	Buquê de rosas vivas para a decoração da missa solene	unid	1	15	30,00	450,00
35	Buquê de rosas champanhe para a decoração da missa solene	unid.	1	15	25,00	375,00
					Total R\$	<b>3.184,97</b>

**SEGURANÇAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
36	Seguranças de Portaria e Banheiros	diária	1	10	60,00	600,00
37	Segurança para rondas dentro do grande show do Aniversário/sendo que 10 são brigadistas	Diária	1	30	60,00	1.800,00
38	Segurança para show gospel	diária	1	5	60,00	300,00
39	Segurança para show católico	diária	1	5	60,00	300,00
40	Segurança para o festival de música popular	diária	1	5	60,00	300,00
41	Segurança para montagem e desmontagem da área	diária	1	5	60,00	300,00
					Total R\$	<b>3.600,00</b>

**ENCONTRO DE VIOLEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
42	APRESENTAÇÃO DE VIOLEIROS: Cachê para apresentação de violeiros	APRES.	1	6	1.000,00	6.000,00
					Total R\$	<b>6.000,00</b>

**BANDAS REGIONAIS(MÉDIO) E LOCAIS(PEQUENO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
43	Banda A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE BANDA DE MEDIO PORTE COM RECONHECIMENTO REGIONAL: A BANDA TERÁ QUE TER RECONHECIMENTO REGIONAL ENTRE NORTE E NORDESTE SIMILAR AO FORRO SACODE, MARA PAVANELLY, E OUTROS A APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DANÇA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) COMPONENTES ENTRE MÚSICOS E DANÇARINOS. ESTILO MUSICAL DIVERSOS RITMOS E REPERTÓRIO DIFERENCIADO, TAIS COMO: FORRÓ ELETRICO, AXÉ, PAGODE, SAMBA, SWINGUEIRA, SERTANEJO ELETRICO E OUTROS. DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS. CALENDÁRIO, LOCAL E HORÁRIOS MÓVEIS. DESTINADA A PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIN FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	APRES.	1	1	60.000,00	60.000,00
44	Banda B – Gospel APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE BANDA DE MEDIO PORTE COM RECONHECIMENTO REGIONAL: A BANDA TERÁ QUE TER RECONHECIMENTO REGIONAL ENTRE NORTE E NORDESTE SIMILAR, E OUTROS A APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DANÇA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) COMPONENTES ENTRE MÚSICOS E OUTROS. ESTILO MUSICAL GOSPEL. DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NO	APRES.	1	1	45.000,00	45.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

	MÍNIMO 3 HORAS. CALENDÁRIO, LOCAL E HORÁRIOS MÓVEIS. DESTINADA A PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIN FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.					
45	Banda C - Católica APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA DE MEDIO PORTE COM RECONHECIMENTO REGIONAL: A BANDA TERÁ QUE TER RECONHECIMENTO REGIONAL ENTRE NORTE E NORDESTE SIMILAR, E OUTROS A APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DANÇA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) COMPONENTES ENTRE MÚSICOS E OUTROS. ESTILO MUSICAL GOSPEL. DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS. CALENDÁRIO, LOCAL E HORÁRIOS MÓVEIS. DESTINADA A PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIN FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	APRES.	1	1	45.000,00	45.000,00
					Total R\$	<b>150.000,00</b>
<b>SOM DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE E GERADOR DE GRANDE PORTE – SHOWSL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
46	SOM MONITOR: Equipamento de sonorização monitor console e digital com amplificadores com recall automático para todos os canais. Processador de sistema digital, estero com 2 entradas e 08 saídas para sidefill com 2 sub woofer com falantes de 18 caixas de monitor. Sistema de monitor in-ear sem fio contendo um transmissor. Sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e Headphones para cada canal. Amplificação compatível. Caixas com sub. para bateria. Cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. microfones dinâmicos, condensadores, sem fio UHF. Direct box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema.	serviço	1	4	2.500,00	10.000,00
47	LOGISTITICA: Equipe e logistitica de montagem, operador de monitor, operador de PA, iluminador, assistente de Palco e assistentes de iluminação.	serviço	1	4	200,00	800,00
48	GERADORES – 1(UM) -180 KVA E 01 (UM) - 115 KVA	Unid	1	4	1.000,00	4.000,00
49	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - MESA DE ILUMINAÇÃO 60CANAIS DE FADER E 2048 CANAIS DMX. REFLETORES, DIMMER, ELIPSODAIS, MOVING HEAD, MAQUINA DE FUMAÇA, MINI BRUTES, CANHÕES SEGUIDORES, SPLINTER, ESTRUTURAS DE BOX, MULTICABOS DE 6 VIAS POR 25 METROS.	serviço	1	4	1.500,00	6.000,00
50	Confecção De Barraca Da Feira De Cultura: Estrutura Tubular Galvanizada	serviço	1	100	200,00	20.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

	<p>Desmontável Completa Mínimo De 1 E 7/8 De ,50mx2,00 (Altura Pé Direito) Com Cobertura Em 02 Águas, Com Beiral Frontal De 0,50m, Bancada Superior 0,70mx2,00m À 0,90m De Altura Com Três Divisões, Com Fundo Em Tela Galvanizada Com Malha De 2cm E Fio No Mínimo Nº12. Suporte Inferior Com Dois Tubos Transversais À 15cm De Altura Abaixo Da Bancada E Sacola Em Lona Encerada Para Transporte Da Estrutura Após Desmontagem. Cobertura E Proteção Nas 2 Laterais E Frente À Altura Da Bancada Superior, Em Lona Com Espessura Mínima De 0,4mm Lisa, Ante Chama, Laminada Sintético, A Base De Pvc, C/ Trama Interna Em Nylon, Com Sistema De Fixação Na Ferragem.</p>					
51	<p>Palco dotado de vestimenta para formatação de caixa cênica para apresentação de espetáculo teatral, palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção uv, ante mofo, tecido de poliéster com pvc cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo box truss com 08 de largura e 06 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 mt do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas.</p>	serviço	1	1	8.000,00	8.000,00
					<b>Total R\$</b>	<b>48.800,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
52	Contratação de serviços de sonorização de ambientes internos e externos. Este serviço contempla 01 operador de sistema e os seguintes equipamentos: Equipamentos: 02 caixas de som ativas para P.A., 01 mixer com pelo menos 8 canais, 02 microfones sem fio do tipo bastão, 01 microfone com fio do tipo dinâmico cardioide, 01 CD player, 01 equalizador estéreo, 01 filtro de AC, 01 transformador 110/220V, 3 pedestais de microfone. Serão necessários 2 equipamentos de som por dia, pois cada um deles será alocado em cada uma das competições, durante 4 dias. O transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada.	serviço		8	1.500,00	12.000,00
53	Locação de 2 impressoras a Laser, preto e branco, com resolução máxima de 2400x600dpi e velocidade máxima de 24ppm, durante 4 dias.	Diária	4		120,00	480,00
54	Locação de 2 notebooks com processador AMD E-300 1.30GHz, Memória de 2GB, HDD de 500GB e Sistema operacional Windows 7 Professional x86, durante 4 dias.	Diária	4		150,00	600,00
55	Locação de 12 guarda-sóis, feitos de tecido em poliéster e estrutura de aço carbono, com comprimento de 1,8m, largura de 1,8m e altura de 2m, durante 4 dias.	Diária	4		20,00	80,00
56	TENDA - locação com montagem e desmontagem de tenda - tamanho 5X5m, metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de lona PVC na cor branca, limpa, confeccionada em estrutura passada por tratamento químico contra: mofo, fungos, raios UV e auto extingüíveis (que não propagam chamas), para instalação em área externa e com as colunas de ferro pintadas.	Diária	4		1.000,00	4.000,00
57	Serviços de Arbitragem: Trio de arbitragem: serviço de arbitragem para campeonatos municipais, nas modalidades copa cidade da integração de futebol de campo - urbana e rural, futevôlei, vôlei de areia, basquetebol, torneio de futsal masculino e feminino, campeonato de dama, campeonato de sinuca, torneio de travinha, composto por 02 árbitros por partida para a definição	Jogo		119	160,00	19.040,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

	de uma equipe vencedora.					
58	SEGURANÇA: Serviço de segurança privada, desarmada, composta por 100 (cem) pessoas (homens e mulheres), sendo 20 munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes da programação esportiva alusiva ao 98º aniversário da cidade de pedreiras.	serviço		100	80,00	8.000,00
59	GANDULAS: Equipe composta por 2 (dois) gandulas. Serviço a ser realizado na pratica de copa cidade da integração de futebol de campo e torneio de futsal masculino e feminino, todo material de uso específico da equipe de arbitragem é a cargo da contratada, bem como os gastos com alimentação, hospedagem e transporte.	Jogo		75	50,00	3.750,00
60	MESÁRIO: Composto por um mesário, para as competições de copa cidade da integração de futebol de campo - urbana e rural, basquetebol, torneio de futsal masculino e feminino e torneio de travinha, incluindo todas as despesas com alimentação, onde serão realizados os jogos.	Jogo		75	50,00	3.750,00
61	Maqueiros para atuar nas modalidades copa cidade da integração de futebol de campo - urbana e rural, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) postos de serviço	Jogo		37	50,00	1.850,00
62	EQUIPE DE P´RODUÇÃO: Equipe de apoio e coordenadores dos eventos da programação esportiva alusiva ao 98º aniversário da cidade de pedreiras.	serviço		30	80,00	2.400,00
63	DECORAÇÃO: Pontal, grid e ornamentação dos pontos de chegadas das competições, do ciclismo e a corrida de rua alusiva ao aniversário de pedreiras em 27/04/2018.	serviço		1	1.820,00	1.820,00
						<b>57.770,00</b>
					<b>Valor Médio Total R\$</b>	<b>307.013,30</b>

4.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de contratação cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

#### **5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O início dos serviços será no dia **24 de abril de 2018** e o término previsto para o dia **27 de abril de 2018**.

5.2. Os serviços de montagem de instalação do som e da iluminação, e as demais infraestruturas, deverão ser entregues e executados no Anfiteatro Dom Jacinto Brito, localizado à Rua Crescêncio Raposo – S/N, bem como nos outros locais de evento, a serem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - . CEP: 65.725-000**

discernidos pelo Projeto “Pedreiras 98 anos” e através de instrumento formal a empresa contratada, com os detalhamentos necessários a execução dos mesmos.

5.3. Toda a estrutura física concernente à realização deste objeto deverá estar montada, após a fase de testes e adaptações em horário(s) a ser(em) definido(s) pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP e constará na ordem de serviço, e em casos de atrasos injustificados não enquadrados dentro da perspectiva de casos fortuitos e de força maior, devidamente verificado por fiscal construído pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, será aplicada uma multa de 5% (cinco), sob o valor global do contrato, e mais 1% (um) por hora de atraso verificada, devendo ser aplicada a multa de 1% (um), proporcionalmente, a cada 15 (quinze) minutos.

5.4. As estruturas serão instaladas e entregues em pleno funcionamento e deverão ser retirados logo após a realização dos eventos.

5.5. Para fins de ordem cronológica do evento, objeto deste contrato, deverá ser respeitado o cronograma de atividades do 98º (nonagésimo oitavo) Aniversário da Cidade de Pedreiras, (bandas e atrações), que será posteriormente divulgado pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, através de nota pública e oficialmente através de instrumento de comunicação, devendo, em casos de atrasos injustificados não enquadrados dentro da perspectiva de casos fortuitos e de força maior, devidamente verificado por fiscal construído pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, será aplicado uma multa de 5% (cinco), sob o valor global do contrato, por hora verificada, devendo ser aplicada a mesma multa, proporcionalmente, a cada quarto de hora de 15 (quinze) minutos

5.6. O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 06 extintores de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso, instalar no mínimo duas luminárias de emergência, realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica.

5.7. Os funcionários deverão estar com equipamentos de segurança individuais e coletivos exigidos por lei trabalhista.

5.8. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

5.9. A presença da fiscalização da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

5.11. Os locais exatos onde ocorrerão os eventos constarão na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.12. Não será aceita a instalação de equipamentos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços cotados, bem como transporte, custos, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.14. A alimentação, transporte, hospedagens e demais custos com os profissionais responsáveis pela instalação e desinstalação dos equipamentos, fica por conta da contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**5.15. ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES A SEGUIR:**

**5.15.1 – Dos Seguranças**

**5.15.1.1.** Cada segurança deverá ser capacitado para:

- a)** Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;
- b)** Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;
- c)** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- d)** Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e)** Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência;
- f)** Colaborar com a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- g)** Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- h)** Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- i)** Executar os serviços com o sigilo necessário;
- j)** Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

**5.15.2 – Dos Serviços De Mídia:**

- a)** Toda propaganda relativa ao evento, tais como, confecção e colocação de outdoor, divulgação em rádio e televisão, carro de som, etc, correrão por conta da empresa contratada.
- b)** A contratada deverá realizar a divulgação do evento, conforme informações e dizeres a serem definidos pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP;
- c)** Cabe à Contratada providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

**5.15.3 – Do Show Pirotécnico**

- a)** O Show pirotécnico será realizado entre os dias do evento, devendo iniciar no dia e horário previstos na Ordem de Serviço, emitida pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP;
- b)** A empresa vencedora deverá se comprometer no Transporte, montagem e desmontagem, toda a infraestrutura, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatório munidos, (Capacete de Segurança; Luvas de Proteção; Óculos de Proteção; Protetores Auriculares; Extintores de Incêndios a disposição e demais equipamentos necessários);
- c)** O Stand deverá ser montado em local apropriado, indicado pela CONTRATANTE, para manuseio e manipulação dos explosivos, bem como o cercamento total da área de manuseio e manipulação de queima de fogos;
- d)** A área de soltura e a área de isolamento deverão estar visualmente delimitadas por cordões, cercas de isolamento, cavaletes e ou similares, devidamente sinalizadas, com placas de advertência, com os respectivos dizeres, em letras vermelhas e fundo branco:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**“ÁREA DE QUEIMA DE FOGOS, NÃO SE APROXIME, NÃO FUME”;**

**“QUEIMA DE FOGO, ÁREA DE ISOLAMENTO, NÃO ULTRAPASSE”;**

**e)** Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o profissional responsável pela soltura não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança;

**f)** Após o final da exibição, o responsável deverá fazer uma varredura em toda a área de segurança, a fim de recolher todos os dispositivos que por ventura não tenham sido detonados;

## **6. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas neste termo de referência, e serão executados nos locais das festividades previstas no Projeto Básico “Pedreiras 98 anos”.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

## **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

9.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Para comprovação da qualificação técnica da empresa, deverá ser exigido no edital de licitação os seguintes documentos:

10.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.2. Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação do (s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços, assinada pelo(s) indicado(s) e pelo representante legal da empresa. (O (s) responsável (is) técnico (s) indicado(s) na declaração deverá (ão) ter registro no CREA ou CAU, com linha de serviço compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3. Prova de vínculo com o responsável técnico através de apresentação de cópia da carteira de trabalho-CTPS em que conste a empresa como contratante ou cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, do registro da empresa em que conste o profissional, ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado com declaração de anuência do mesmo.

10.1.4. Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado (s) técnico (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta que o (s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante como responsável(eis) técnico(s) já tenha(m) executado serviço compatível com o objeto desta licitação.

### **11. ADJUDICAÇÃO**

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada e/ou de emendas parlamentares.

ORGÃO	13 - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	13.01 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0014 – Programa de Volta a Cultura
Projeto Atividade	2.086 – Valorização Cultural de Pedreiras
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**13.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

13.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização do Organização e Realização do Evento: PEDREIRAS 98 ANOS.

13.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada

13.3.. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.4. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

13.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.6. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.7. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência;

13.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

#### **14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, Palco, Som e Iluminação, Gerador, Segurança, Estrutura para o Evento, Impressão, Prensagem, Despesas de Produção, Shows, confecção de troféus, crachás, divulgação rádio TV, Outdoor, carro de som e cartazes nos municípios maranhenses, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo Prefeitura Municipal de Pedreiras.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempregados.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características dos serviços;

14.9. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;

14.10. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

14.11. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

14.12. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

14.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

14.14. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;

14.15. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;

14.16. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;

14.17. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

14.18. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

14.19. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

14.20. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

14.21. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

14.22. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;

14.23. Responsabilizar-se pela alimentação (lanche, almoço jantar e água), hospedagem e transporte de seu pessoal (bandas, artistas e trabalhadores em geral) até os locais dos eventos, por meios próprios; inclusive a alimentação (almoço, jantar, lanche água) dos seguranças, policiais e bombeiros

14.24. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

14.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

14.26. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

14.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

14.28. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

14.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.30. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

14.31. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.32. A CONTRATADA também se obriga a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

14.33. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

14.34. Apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas) da realização do(s) evento(s);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

14.35. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste termo de referência;

14.36. Instalar os sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, de acordo com projeto devidamente aprovado, para vistoria do Corpo de Bombeiros;

14.37. Designar equipe técnica para a execução dos serviços de sonorização, iluminação e gerador;

14.38. Apresentar todas as ART's necessárias à prestação dos serviços, devidamente pagas, de acordo com as normas e instruções específicas do Corpo de Bombeiros, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;

14.39. Elaborar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico dos eventos, devendo os mesmos ser apresentados ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 02 dias para a aprovação necessária;

14.40. Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo (Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo;

14.41. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

## **15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

15.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar o fornecimentos dos serviços descritos neste planejamento;

15.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

15.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

15.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## **16. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM ITENS:**

16.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

*"Lei n. 8.666/93"*

*Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

*licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”*

*“Súmula n. 247”:*

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

16.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos serviços a serem prestados.

16.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no **item 4**.

#### **17. DO CONTRATO:**

17.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

17.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa VENCEDORA DA LICITAÇÃO, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 17.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. O presente Termo de Referência, o Edital da licitação, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

17.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo Prefeitura Municipal de Pedreiras, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

17.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da proposta.

#### **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19. GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

19.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

**20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

20.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

20.1.1. Habilitação jurídica;

20.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

20.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);

20.1.4. Qualificação econômico-financeira;

20.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 1.440/2017, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(.....)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADM. Nº .....**

**CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.184.253/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a) ..... RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº 025/2018-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 383-H/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, apresentação de bandas musicais (regionais/locais) e execução das demais atividades necessárias (incluindo serviços desportivos) para realização das festividades em comemoração ao 98º (nonagésimo oitavo) Aniversário da Cidade de Pedreiras/MA, de interesse da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 025/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor Por Item do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01	.....				
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial n.º 025/2018;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contado da data da sua assinatura, podendo ser alterada mediante termo aditivo, nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, nos prazos e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 025/2018, parte integrante do presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos serviços especificados neste Contrato, deverá ser constituída uma Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, formada por técnicos da CONTRATANTE, para recebimento e avaliação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula.

7.11. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

9.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

9.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

10.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

10.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada e/ou de emendas parlamentares.

<b>ORGÃO</b>	<b>13 - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO</b>
Unidade Orçamentária	13.01 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0014 – Programa de Volta a Cultura
Projeto Atividade	2.086 – Valorização Cultural de Pedreiras
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência do Pregão Presencial nº 025/2018:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência;

13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 025/2018:

14.1.1. Executar os serviços no prazo definido neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.1.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;

14.1.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características dos serviços;

14.1.4. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

14.1.5. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;

14.1.6. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

14.1.7. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

14.1.8. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

14.1.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

14.1.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;

14.1.11. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;

14.1.12. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;

14.1.13. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

14.1.14. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

14.1.15. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

14.1.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

14.1.17. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

14.1.18. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

14.1.19. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;

14.1.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até os locais dos eventos, por meios próprios;

14.1.21. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

14.1.22. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

14.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

14.1.24. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

14.1.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

14.1.26. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

14.1.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.1.28. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

14.1.29. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.1.30. A CONTRATADA também se obriga a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

14.1.31. Entregar e montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;

14.1.32. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

14.1.33. Apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização do evento;

14.1.34. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

14.1.35. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

14.1.36. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste termo de referência;

14.1.37. Designar equipe técnica para a execução dos serviços de sonorização, iluminação e gerador;

14.1.38. Apresentar todas as ART's necessárias à prestação dos serviços, devidamente pagas, de acordo com as normas e instruções específicas do Corpo de Bombeiros, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;

14.1.39. Elaborar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico dos eventos, devendo os mesmos ser apresentados ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 02 dias para a aprovação necessária;

14.1.40. Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo (Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo;

14.1.41. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedreiras/Ma, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. fraudar a execução do contrato;

15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4", "15.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

- 15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pedreiras (MA), por prazo não superior a dois anos;
- 15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:
- 15.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;
- 15.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou
- 15.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “15.5.1” e “15.5.2” acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 15.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

6	5.000,00
---	----------

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material ou equipamentos instalados/montados;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter preposto para atendimento às solicitações da contratante referente à prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida neste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**15.8.** Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

**15.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**15.11** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**15.12** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.13** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**15.14** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**15.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.16.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**15.17.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 025/2018 e neste contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pedreiras (MA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**TESTEMUNHAS:**

**01.** \_\_\_\_\_

**CPF N°** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**CPF N°** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ANEXO IV**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 025/2018-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 025/2018-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ANEXO V**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 025/2018-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 025/2018 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2018.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ANEXO VI**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 025/2018-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ANEXO VII**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 025/2018-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Pedreiras, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei  
Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de  
sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ANEXO VIII**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 025/2018-CPL**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ANEXO IX**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 025/2018-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**ANEXO X**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, apresentação de bandas musicais (regionais/locais) e execução das demais atividades necessárias (incluindo serviços desportivos) para realização das festividades em comemoração ao 98º (nonagésimo oitavo) Aniversário da Cidade de Pedreiras/MA, de interesse da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

**Processo Adm. nº 383-H/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA**, por meio do e-mail: [cpl.Pedreiras2@gmail.com](mailto:cpl.Pedreiras2@gmail.com), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação, **da Prefeitura Municipal de Pedreiras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.